

# A EVOLUÇÃO SISTÊMICA DA DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO CONJUGAL NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO

André Henrique Archilha Flores<sup>1</sup>, e-mail: andrehaflores@gmail.com;  
Anna Beatriz Costa Oliveira<sup>2</sup>, e-mail: beatrizcosta.aco@gmail.com;  
Jéssica Aline Caparica da Silva<sup>3</sup> (orientadora), e-mail: jessicaparica@gmail.com.

Centro Universitário Tiradentes/Direito/Maceió, Alagoas  
Universidade Federal de Alagoas, Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió, Alagoas

## 6.01.00.00-1 Direito - 6.01.03.01-9 - Direito Civil

**RESUMO: Introdução:** Devido às suas fortes bases cristãs, especialmente na cultura europeia pós-classicismo, o casamento é considerado um pilar essencial no desenvolvimento social e familiar dos povos ocidentais, sendo estruturado nos mesmos dogmas e princípios católicos que, dentre outras características, pautam-se na representatividade de uma união permanente. Após as revoluções protestantes, em especial o anglicanismo inglês, essa qualidade, que antes era vista como essencial para o instituto, cada vez mais se enfraqueceu. No Brasil, após a instituição do estado laico e do casamento civil, em 1890, a separação dos corpos foi adicionada ao ordenamento republicano, culminando em 1916 com a criação do desquite, possibilitando a extinção da sociedade conjugal e pondo fim às obrigações maritais. O fim do vínculo matrimonial e a possibilidade de um novo casamento foram instituídos somente a partir de 1977; no entanto, diversas alterações aconteceram até a configuração atual do divórcio no Brasil. Em virtude das mudanças que sua estrutura sofreu, se faz cada vez mais necessária a análise de como e por que elas ocorreram, além de indicar quais são os tópicos mais relevantes para o instituto no ordenamento jurídico. **Objetivo:** Este trabalho busca levar a uma maior compreensão sobre a evolução do Direito de Família no Brasil, no que diz respeito ao processo judicial da dissolução do vínculo conjugal, suas alterações ao decorrer da história e as causas e consequências das mesmas para a sociedade brasileira. **Materiais e Métodos:** Através da análise dos textos das Leis n. 10.406/2002 e 3.071/1916; das Constituições Federais de 1969 e 1988, vistas as Emendas Constitucionais (EC) n. 9/1977 e 66/2010 e do Decreto n. 181 de 1890, sob as perspectivas doutrinárias de Maria Berenice Dias, Paulo Lôbo e especialmente Carlos Roberto Gonçalves. **Resultados:** Notou-se alterações significativas após a EC n. 9/1977, uma vez que a mesma serve de marco para o instituto no Brasil, recepcionadas pela nova constituição e código civil com cada vez menos entraves pessoais para a sua utilização. As mais recentes mudanças foram trazidas principalmente pela PEC do divórcio: EC n. 66/2010 que extinguiu a necessidade de prazos para ajuizamento da ação e a produção de provas pela culpa pelo fim da sociedade conjugal, sendo a lei mais atual. **Conclusão:** Conclui-se, a partir da análise dos materiais estudados, que houveram mudanças significativas na forma como o poder judiciário lida com as instituições da separação e do divórcio, principalmente após 1977, e as mesmas vêm se moldando com base em princípios da Constituição de 1988, tais quais a dignidade da pessoa humana e a igualdade.

**Palavras-chave:** Direito, relações familiares, análise histórica.

**ABSTRACT: Introduction:** Due to its Christian basis, especially in the post-classicism European culture, marriage has been considered an essential foundation to the social and familiar development of the western peoples, as it is structured in the same catholic dogmas and principles that, among other characteristics, are based in the representation of a permanent union. After the protestant revolutions, especially the English Anglicanism, this quality, that used to be seen as essential to the institute, began to fade away. In Brazil, after the institution of the laic state and civil marriage, in 1890, the body separation was added to the republican ordering, culminating, in 1916, with the creation of the “desquite” figure, allowing the extinguishment of the conjugal society, and ending the marital obligations. The end of the marriage bond and the possibility of a new marriage were legalized only in 1977, but many changes occurred until the current configuration of divorce in Brazil. In spite of the changes that happened on its structure, it is important to analyze of how and why they were, as well as indicate which are the most relevant topics to the institute, for the juridical ordainment. **Objective:** This work seeks for better comprehension of the evolution of Family Law in Brazil, when it comes to the judicial process of the marriage dissolution, its alterations through history and

1 Centro Universitário Tiradentes, Direito, Maceió, Alagoas.

2 Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió, Alagoas.

3 Centro Universitário Tiradentes, Direito, Maceió, Alagoas.

its causes and consequences to the Brazilian society. **Materials and method:** Through the analysis of the Laws n. 10.406/2002 and 3.071/1916; of the Federal Constitution of 1969 and 1988, considering the constitutional amendments n. 9/1977 and 66/2010, and the decree n. 181, of 1890 under the doctrinal perspectives of Maria Berenice Dias, Carlos Lôbo and, mainly, Carlos Roberto Gonçalves. **Results:** Many changes were noticed, specially after the constitutional amendment n. 9/1977, as it is a mark to the institute in Brazil, abridged by the new Constitution and Civil Code with each time less personal obstacles for its utilization. The Constitutional Amendment of Divorce (n. 66/2010) brought the most recent changes and extinguished the needing of time for action lawsuit and production of proves of the fault for the ending of the conjugal society, being it the current law. **Conclusion:** Through the analysis of the studied materials, it is possible to conclude that there were significant changes in the way the Judiciary has been dealing with the institutes of separation and divorce, especially after 1977, and they are shaping through principles of the 1988 Constitution, such as the dignity of the human person and equality.

**Keywords:** Law, family relations, historical analysis.